



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0002217/2021-63 /2021

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MINAS GERAIS - CIB / MG

RESOLUÇÃO CIB Nº 14/2021

Dispõe sobre prazos para preenchimento e aprovação do plano de serviços estadual referente ao Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, de acordo com suas competências estabelecidas pela Resolução SEDESE nº 24, de 27 de julho de 1999, alterada pela Resolução SEDESE nº 06, de 16 de março de 2019, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando a Lei Estadual nº 12.227, de 02 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.342, de 14 de outubro de 1996, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º- Pactuar prazos para preenchimento e aprovação do plano de serviços estadual referente ao piso mineiro de assistência social fixo.

§1º - Os órgãos gestores municipais deverão preencher o plano de serviços anualmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de disponibilização do mesmo pela SEDESE.

§2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá emitir o parecer de sua aprovação em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo do preenchimento pelos gestores, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 2º A data de disponibilização do plano de serviços será comunicada aos gestores municipais por meio de ofício circular e pelas mídias da SEDESE.

Art. 3º O preenchimento e aprovação anual do plano de serviços é realizado por meio do Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG, e é condição para o repasse dos recursos do cofinanciamento estadual.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Mariana de Resende Franco
Subsecretária de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Ivone Pereira Castro Silva
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na Comissão Intergestores Bipartite



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 23/12/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Pereira Castro Silva, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39546615** e o código CRC **B5D56210**.



Referência: Processo nº 1480.01.0002217/2021-63

SEI nº 39546615